Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEDECTES/FJP Nº 9797, DE 1º DE MARÇO DE 2018 .

Dispõe sobre a transferência de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes para o quadro de pessoal da Fundação João Pinheiro.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhes conferem o artigo 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e o Decreto nº 32.664, de 20 de março de 1991, tendo em vista o disposto no artigo 45 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, no artigo 6º, parágrafo único, da Lei n.º 15.466, de 13 de janeiro de 2005, na Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013, e na Resolução SEPLAG Nº 046, de 25 de outubro de 2005,

RESOLVEM:

Art. 1º Transferir, nos termos do artigo 45, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, e da Resolução SEPLAG Nº 046, de 25 de outubro de 2005, os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Gestor em Ciência e Tecnologia, relacionados no Anexo Único desta Resolução, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para o mesmo cargo, nível, grau e carga horária, do quadro de pessoal da Fundação João Pinheiro do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 1º de março de 2018.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ROBERTO DO NASCIMENTO RODRIGUES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
MIGUEL CORRÊA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ANEXO ÚNICO
Carreira de Gestor em Ciência e Tecnologia

Nº	MASP	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	GRAU	VAGA SEDECTES	VAGA FJP
1	1.214.375-6	Leila Aparecida Anastácio	GCT	I	D	CI108	JP185
2	1.146.845-1	José Francisco Júnior	GCT	I	E	CI105	JP231

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, e no art. 1º do Decreto 47.000, de 18 de maio de 2016, reestabelece a licença para tratamento de saúde de:

ANTIGO MASP	NOME	De 01/01/2016 até
861862-1	AMARILIS APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS ROZARIO	19/05/2016
965074-8	ANA MARIA ROCHA MARTINS	15/05/2016

02 1067499 - 1

DIRETORIA CENTRAL DE OPERAÇÃO
DA POLÍTICA DE CARREIRAS

Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicos

A Diretora da Diretoria Central de Operação da Política de Carreiras, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 43, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.

Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea "d", todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.

-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:
RICARDO LACERDA GUIMARAES -Masp 1041672-5, MED(MEDICO CLINICO)/MEDSS(MEDICO, APOSTILA COORDENADOR DE UNIDADE - IPSEMG);MARLY CAIXETA MARQUES -Masp 1201707-5, PENF(TECNICO DE ENFERMAGEM)/TÉCNICO DE ENFERMAGEM(PATOS DE MINAS).
-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS:
JOSE DE PAULA SILVA -Masp 1386156-2, PES/PES; FERNANDO PIERO LAUGENI -Masp 1386431-9, PES/PES; MARIA EUGENIA GARCIA ABRAO -Masp 1371604-8, PES/ENGENHEIRO CIVIL (ITUIUTABA - APOSENTADO RPPS); ANDERSON JACOB ROCHA -Masp 0967898-8, PES/PES.
-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS:
LAILSON DOS REIS PEREIRA LOPES -Masp 0847271-4, PES/PES.
-POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS:
WALTER DE ALMEIDA -Masp 0044850-6, IP-II(APOSTILA INSPETOR ADJUNTO DO CORPO DE DETETIVES, APOSENTADO)/CHEFE DE SECAO.
-SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE:
APARICIA ITALIA TANURE HUGO FIGUEIRO -Masp 0383853-9, AAS(PSICOLOGO, DISP./ADJ.)/PSICÓLOGA (DIAMANTINA).
-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:
- SRE METROPOLITANA C:
JAIR FERREIRA DA COSTA -Masp 1093142-6, PEB/PEB.
- SRE DE ALMENARA:
SATIRO GOMES FILHO -Masp 0825031-8, ATB/PEB;
VELUZIA PEREIRA LUZ -Masp 1241096-5, PEB/PROFESSOR(ÁGUAS VERMELHAS).
- SRE DE ARACUAI:
MAIUZA SOARES FERNANDES -Masp 1437888-9, PEB/PEB.
- SRE DE CAMPO BELO:
ALINE DUTRA SIQUEIRA -Masp 1237124-1, PEB/PEB.
- SRE DE CARATINGA:
VINICIUS SANTOS DE FARIA ROSA -Masp 1292703-4, PEB/ATB.
- SRE DE CAXAMBU:
BENILDA MARIA DE SOUZA LEAL -Masp 0735819-5, PEB/PEB.
- SRE DE CONSELHEIRO LAFAIETE:
MARIA ETERNA DE SAO JOSE SILVA -Masp 0429028-4, PEB/PEB(APOSENTADO); ANA MARIA BASTOS -Masp 1439234-4, PEB/PEB.
- SRE DE DIAMANTINA:
FLAVIA ADRIANA DE MEDEIRO LOURENCO -Masp 1434088-9, PEB/PROFESSOR PI(DIAMANTINA).
- SRE DE GOVERNADOR VALADARES:
NEUZANE DA SILVA -Masp 0323211-3, PROFESSOR(MANTENA - CEDIDO)/PEB, exercendo por ambos DIRETOR V; MARIA DO CARMO DA CRUZ TANCREDO -Masp 0284978-4, ATB(APOSTILA SECRETARIO DE ESCOLA, APOSENTADO)/PEB(EM AFAST.PREL.); JOSE GERALDO -Masp 1053402-2, PEB/PROFESSOR(ENGENHEIRO CALDAS); ADRIANA CRISTINA DE SOUZA BOTELHO DE OLIVEIRA -Masp 1261531-6, PEB/PEB; LEIA MARIA FERREIRA COELHO ALVES -Masp 0518224-1, PEB/PEB; LUCIANA ALVES DE SOUZA -Masp 1191103-9, PEB/PEB; THATIANE SILVA ROMAO -Masp 1301216-6, PEB/PEB.
- SRE DE ITUIUTABA:
CLEULICIA DA SILVA VIEIRA GONCALVES -Masp 1442600-1, PEB/DOCENTE DE NÍVEL SUPERIOR(ESTADO DE GOIÁS).
- SRE DE JANUARIA:
MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA -Masp 1163645-3, PEB/EEB; ROSANGELA SILVA BARBOSA COUTINHO -Masp 1193114-4, PEB/PEB; BEATRIZ LOPES DOS SANTOS MARTINS -Masp 1314612-1, PEB/PEB; LEOCADIA BERNARDA DE OLIVEIRA -Masp 0587294-0, PEB/PEB; MARIA CRISTINE RAMOS -Masp 1303441-8, PEB/PEB; MARIA APARECIDA SALES DE SOUZA -Masp 1344577-0, PEB/PEB; MEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA -Masp 1174762-3, PEB/PROFESSOR(BONITO DE MINAS); VALDIR GONCALVES DOS SANTOS -Masp 1034494-3, PEB/PROFESSOR(BONITO DE MINAS); DANIELLY RIBEIRO RODRIGUES -Masp 1130926-7, PEB/PEB; SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS -Masp 1334964-2, PEB/PEB.
- SRE DE LEOPOLDINA:
BERNARDETE DE LOURDES DAMASCENO SCOTTI -Masp 0350872-8, PEB/PROFESSOR(EXERCENDO DIRETOR ESCOLAR - ALÉM PARAÍBA); RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA BARION -Masp 1276428-8, PEB/PROFESSOR(ESTADO DO RIO DE JANEIRO).
- SRE DE NOVA ERA:
ROSA DE ALBUQUERQUE FERREIRA QUINTAO -Masp 0443780-2, PEB/PEB.
- SRE DE PARA DE MINAS:
CRISTIANE DA SILVA SEVERINO -Masp 1112687-7, PEB/PEB; INES IRENE DE AZEVEDO -Masp 0480845-7, PEB(EM AFAST.PREL.)/PEB; TATIANE CRISTINA SOARES ARAUJO -Masp 1379038-1, PEB/PROFESSOR(PARÁ DE MINAS).
- SRE DE PASSOS:
ELLIS REGINA TEIXEIRA MACHADO -Masp 1203892-3, PEB/PEB.
- SRE DE PATOS DE MINAS:
EDSON SABINO DE LIMA -Masp 0573126-0, PEB/PEB/PREFEITO (LAGOA GRANDE); MARTA MARIA MARQUES OLIVEIRA -Masp 1361734-5, PEB/PROFESSOR(PASSOS); MIRIAM SILVA GONCALVES LEMOS -Masp 1382893-4, PEB/PROFESSOR(PASSOS); ELISANGELA MARCELA BEILFUSS -Masp 1410381-6, PEB/PROFESSOR(PASSOS).
- SRE DE PONTE NOVA:
ADRIANA DE FATIMA OLIVEIRA -Masp 1384495-6, PEB/PEB; SERGIO REIS TEIXEIRA -Masp 1121924-3, PEB/PEB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA); MARTA FERNANDES DA SILVA -Masp 1240595-7, PEB/PEB.
- SRE DE POUSO ALEGRE:
LEISE ACACIA TEIXEIRA -Masp 0964476-6, PEB/PROFESSOR(POUSO ALEGRE); EDER MESSIAS -Masp 1322999-2, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PEB; TELMA TEREZA TAVARES DE SOUZA -Masp 1093186-3, PEB/PROFESSOR(CAMBUÍ); MARCELE MARIA DO NASCIMENTO WEISS -Masp 1324219-3, PEB/PROFESSOR(EXTREMA); FERNANDA MARIZA MARTINS LEME DA SILVA -Masp 0808170-5, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PROFESSOR(EXTREMA); LEANDRO MIRANDA -Masp 1431398-5, PEB/PROFESSOR(ESTADO DE SÃO PAULO).
- SRE DE SAO JOAO DEL REI:
SOCORRO IMACULADA DOS SANTOS -Masp 0337404-8, PEB(EM AFAST.PREL.)/PROFESSOR(SÃO JOÃO DEL REI - APOSENTADO RPPS).
- SRE DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO:
ZELIA DE FATIMA SIQUEIRA SILVA -Masp 0486230-6, PEB(APOSENTADO)/PEB; JOSE JOEL INACIO -Masp 1188110-9, PEB/PROFESSOR(ESTADO DE SÃO PAULO); MARCELO DE MORAIS -Masp 1077293-7, PEB/VEREADOR (CÂMARA MUNICIPAL - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO); DORALICE APARECIDA MOURA FERREIRA -Masp 0878862-2, PEB/PEB; ROGERIA GIOVANINI LOPES -Masp 0980947-6, PEB/PEB; FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES BORGES -Masp 1421731-9, PEB/PROFESSOR(ARCEBURGO);SOLANGE APARECIDA NAVES -Masp 0561406-0, PEB/PROFESSOR(SÃO JOÃO DEL REI).
- SRE DE SETE LAGOAS:
KENIO LUIZ ALVES GUIMARAES -Masp 0971351-2, PEB/PROFESSOR(SETE LAGOAS); MICHEL DE OLIVEIRA LIMA -Masp 1234643-3, PEB/PEB; MIRIAN BATISTA RIBEIRO -Masp 0985079-3, PEB/PROFESSOR(PARAOPEBA); CRISTINA DE PAULA SALES -Masp 1372687-2, PEB/PEB; JULIANA COTA DE SOUZA -Masp 1345728-8, ATB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA(CACHOEIRA DA PRATA); CINTIA PEREIRA BARBOSA -Masp 1410153-9, PEB/PROFESSOR(SETE LAGOAS); HELOISA DE FATIMA SOARES DE ALMEIDA -Masp 1007288-2, PEB/EEB; TANIA MARIA DE ALMEIDA BOLINA -Masp 0338541-6, PEB(APOSENTADO)/PEB; DENISE DA SILVA COSTA MOURA -Masp 1391334-8, PEB/PROFESSOR(SETE LAGOAS); FILIPE MARQUES ANDRADE -Masp 1438985-2, PEB/PEB; JOSIANE CRISTINA PEDROSA -Masp 1378110-9, PEB/PROFESSOR(SETE LAGOAS); HELOISA ALVARES DA SILVA -Masp 1208412-5, PEB/PEB.
- SRE DE TEOFILO OTONI:
LIDIANE RAMALHO COIMBRA -Masp 1383687-9, PEB/PROFESSOR(PADRE PARAÍSO); MAGNOLIA SOLANGE VIANA FARIAS -Masp 1207129-6, PEB/PEB; VITORLEY GIL DE AMORIM -Masp 1231117-1, PEB/PEB; GIULIO RIBEIRO DOS SANTOS -Masp 1392345-3, PEB/PROFESSOR(PADRE PARAÍSO); RANETE FERREIRA COSTA -Masp 1013466-6, PEB/PEB; MORGANA SENA DE ALMEIDA NASCIMENTO -Masp 0837496-9, PEB/PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BASICA(NANUQUE); SUZANE MARGARETTE MACEDO LEITE -Masp 0944818-4, PEB/PROFESSOR(FRANCISCOPOLIS); VANDERLEIA ROCHA DE MACEDO -Masp 1339839-1, PEB/PEB; NILMA MARIA RAMOS DUARTE -Masp 1155544-8, PEB/PEB; JULIANA RIBEIRO LUZ -Masp 1168658-1, PEB/PEB; ALEXANDRE DE SOUZA SILVA -Masp 1304623-0, PEB/PEB; ANA PAULA GOMES FERREIRA -Masp 1348711-1, PEB/PEB; DELMIRO MENDES GONCALVES -Masp 1163372-4, PEB/PEB; NILZA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA -Masp 0933930-0, PEB/PEB; MARCOS FARIA DE OLIVEIRA -Masp 1120209-0, PEB/PROFESSOR(LADAINHA); ELIANE LUIZ GUEDES -Masp 0336589-7, PEB(EM AFAST.PREL.)/PEB; - LUZIENE COSTA DE ALMEIDA ANDRADE -Masp 1182981-9, PEB/PROFESSOR(PAVÃO); MARINALVA PEREIRA DE ALMEIDA -Masp 0862702-8, PEB/PROFESSOR(PAVÃO); JOELICE PRATES AGUIAR -Masp 0442776-1, PEB/PROFESSOR(TEÓFILO OTONI); NATANAEL LOPES AMARAL -Masp 1120183-7, PEB/PEB.
- SRE DE UBA:
MONICA ESTER TONON -Masp 1448558-5, PEB/PEB; ELIETE DA SILVA OLIVEIRA -Masp 1280576-8, PEB/PEB; VIVIANE APARECIDA PIRES VIEIRA -Masp 1204141-4, PEB/PROFESSOR(CATAGUASES); PRISCILA MARTINS DE ASSIS -Masp 1117727-6, PEB/ENFERMEIRO (SENADOR FIRMINO); JULIANO BATISTA DE OLIVEIRA -Masp 1139590-2, PEB/PEB; GESICA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO -Masp 1408963-5, PEB/PEB; MARIA LUCIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA -Masp 1109339-0, PEB/PROFESSOR(UBÁ); LEANDRA MARIA SOUZA LEAL JACOB DANIEL -Masp 0877349-1, TDE(ASSISTENTE TECNICOEDUCACIONAL,EXERCENDODAD-3)/PROFESSOR(UBÁ); VITOR DIAS MENDES -Masp 1018599-9, PEB/PEB.
- SRE DE UBERABA:
JALES ANDRE DOS SANTOS -Masp 1317275-4, PEB/PEB; MARA CRISTINA MANVAILLER DIAS -Masp 1219806-5, PEB/PEB; RAFAEL DE ARAUJO MACIEL -Masp 1391899-0, PEB/PEB.
- SRE DE UBERLANDIA:
TAIS ALVES DA SILVA -Masp 1443361-9, PEB/PROFESSOR II(UBERLÂNDIA); FERNANDA DE MOURA -Masp 1222237-8, PEB/PROFESSOR II(UBERLÂNDIA); IZILDA VILELA DE OLIVEIRA -Masp 0664249-0, PEB/PEB; KARLA BIANCA DA SILVA PEREIRA -Masp 1403104-1, PEB/PEB; SANDRA MARIA FERREIRA FLORES -Masp 1224281-4, PEB/PEB.
- SRE DE UNAI:
CLEUBER SOARES FERREIRA -Masp 1437999-4, PEB/VEREADOR (CÂMARA MUNICIPAL - ARINOS).
- SRE DE VARGINHA:
FLAVIA SILVA PALHAO FREITAS -Masp 1139674-4, PEB/PROFESSOR(PARAGUAÇU); AARON FRANCA TEOFILO -Masp 1271782-3, PEB/PEB; KENNIA KARINE DE OLIVEIRA -Masp 1132107-2, EEB/PROFESSOR(ALFENAS); ADRIANA DE OLIVEIRA CAMILO MARQUES -Masp 1345784-1, PEB/PEB; ALINE DE SOUSA FREIRE SANTOS -Masp 1332784-6, ATB/PEB; DEVANIR JOSE DE OLIVEIRA -Masp 0975038-1, PEB/PROFESSOR(CAMPOS GERAIS); MARISA VILELA DE LIMA -Masp 1334241-5, PEB/ATB; VIVIANE VANY MANTUANI DE ABREU -Masp 0612594-2, PEB/PROFESSOR(NEPOMUCENO); DAIANNY ALVES DE SOUZA REIS -Masp 1156987-8, PEB/PEB; ZILA PEREIRA PRADO -Masp 0333811-8, PEB(EM AFAST.PREL.)/PEB; JULIANA CASTRO GUIMARAES -Masp 1435330-4, PEB/PROFESSOR(TRÊS CORAÇÕES); UCIMARA LILIAN BARBOSA -Masp 1324894-3, PEB/PROFESSOR(ALFENAS); DEILLY DA SILVA ALVES -Masp 1439370-6, PEB/PROFESSOR(VARGINHA); NIVANIA APARECIDA SILVA MENDONCA -Masp 1143734-0, PEB/PROFESSOR(VARGINHA); ELAINE CRISTINA MORAIS -Masp 1444642-1, PEB/PROFESSOR(CAMPOS GERAIS); VALDIRENE MEMENTO -Masp 1356964-5, PEB/PROFESSOR(NEPOMUCENO); JANAINA MARIA DOS SANTOS -Masp 1123215-4, EEB/PROFESSOR(TRÊS CORAÇÕES); SILVANA DE FATIMA SILVA CRABI -Masp 0330018-3, PEB(EM AFAST.PREL.)/PEB; LENITA DA SILVA GOMES MACHADO CAMILO -Masp 1318244-9, PEB/PROFESSOR(ALFENAS); LIDIANE CAPRONI DE CARVALHO -Masp 1418931-0, PEB/PEB.

A Diretora da Diretoria Central de Operação da Política de Carreiras, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 43, inciso I, alínea ¿d¿, do Decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos, encaminhados aos órgãos de origem para recurso ou opção, nos termos do art. 15 do Decreto nº 45.841, de 26 de dezembro de 2011.

Decisão: acumulações ilícitas, por não se enquadrarem nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"; art. 37 § 10; artigo 38, incisos II e III; artigos 42 e 142, artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, §5º, inciso II, alínea "d", todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:
- SRE DE CAMPO BELO:
MARIA EULALIA GONCALVES AMARANTE REIS -Masp 1350659-7, PEB/PROFESSOR(EXERCENDO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO - LAVRAS). - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 327 (DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAVRAS), ARTIGO 30, PARÁGRAFO 1º, "O OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA CUMPRIRÁ CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, PODENDO SER CONVOCADO SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, SEM PERFAZER QUALQUER DIREITO A HORAS EXTRAS.; MEIRE ANGELA APARECIDA SOUZA -Masp 1181947-1, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: SEXTAS-FEIRAS: INEXISTÊNCIA DE INTERVALO MÍNIMO DE QUINZE MINUTOS ENTRE JORNADAS
- SRE DE CARANGOLA:
JOAO PAULO TARDEM -Masp 1253966-4, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: HÁ SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIOS.
- SRE DE DIAMANTINA:
ELIANE APARECIDA CAMPOS -Masp 1295233-9, PEB/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011.
- SRE DE MURIAE:
BRUNO FONSECA ROSSI -Masp 1357008-0, PEB/PES. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: HÁ SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIO(S). - SRE DE OURO PRETO:
CELINA MARIA FONSECA -Masp 1328246-2, PEB/MONITOR DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL(MARIANA). - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de MONITOR DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011.
- SRE DE SAO JOAO DEL REI:
SAMARA AQUILA DE ASSIS ANDRADE -Masp 1382428-9, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: HÁ SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIO.
- SRE DE TEOFILO OTONI:
FABIANA RIOS PEREIRA -Masp 0444616-7, ATB/MONITOR DE CENTRO EDUCACIONAL(MACHACALIS). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas; TATIANE SANTOS PASSOS -Masp 1212821-1, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIO; HELEN FRAGA RIBEIRO -Masp 1414874-6, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIOS; LUCILEIA MARQUES DOS SANTOS -Masp 0661024-0, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIOS; MONICA GOMES DE PASSOS -Masp 1136173-0, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: HÁ SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIOS .
- SRE DE UBA:
MARIA ELIZANGELA FERNANDES SOUZA -Masp 0844116-4, PEB/ATB. - Por não haver compatibilidade de horários. - Outros: INEXISTÊNCIA DE INTERVALO MÍNIMO DE QUINZE MINUTOS ENTRE JORNADAS .
- SRE DE UBERLANDIA:
VANUSA VALERIO AQUILES -Masp 0978319-2, ATB/EDUCADOR INFANTIL (UBERLÂNDIA). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas; CLEIDE MARCIA FARIA PAIVA -Masp 0377379-3, ATB/GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS (TUPACIGUARA)/PROFESSOR(EXERCENDO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TUPACIGUARA). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser a acumulação de mais de dois vencimentos ou proventos de aposentadoria referentes a cargos, funções ou empregos públicos constitucionalmente aceitos.

RETIFICAÇÃO

No "MG" do dia 01/03/2018, pág. de 10 à 10, onde se lê:
-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:
- SRE DE CAMPO BELO:
ROSADIRETOR de Unidade Educacional de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011, leia-se:
-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:
- SRE DE CAMPO BELO:
ALCINARA BORGES NASCIMENTO -MASP 1105627-2, PEB/VICEDIRETORA DE UNIDADE EDUCACIONAL(SANTO ANTÔNIO DO AMPARO). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser, ou não comprovar ser o Cargo, Emprego ou Função Públicos de Vice-Diretor de Unidade Educacional de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011.

02 1067215 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA UEMG, SEDECTES,
SEPLAG, SEF Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o Programa Estadual de Incentivo à Eficiência no acesso, permanência e conclusão dos acadêmicos da Graduação e Pós-graduação, no âmbito da Universidade Estadual de Minas Gerais, e fixa suas metas, bem como define os parâmetros, limites, valores e pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados a que se refere o Decreto nº 47.326, de 28 de dezembro de 2017, que regulamenta o artigo 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MINAS GERAIS, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando a disposição contida no Decreto nº 47.326, de 28 de dezembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º - Esta resolução dispõe sobre o Programa Estadual de Incentivo à Eficiência no acesso, permanência e conclusão dos acadêmicos da Graduação e Pós-graduação da Universidade Estadual de Minas Gerais - PEUEMG e suas metas, bem como define os parâmetros, os limites e o pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados de que trata o Decreto nº 47.326, de 28, de dezembro, de 2017.

Art. 2º - O PEUEMG visa ampliar o acesso a população, aos cursos de graduação e pós-graduação na Universidade Estadual de Minas Gerais - UEMG, bem como reduzir a evasão e a taxa de permanência na universidade, melhorando as condições de aprendizagem e de permanência do estudante na instituição. A proposta específica do programa é ampliar o número de concluintes e a oferta de mais e melhores profissionais e pesquisadores egressos dos cursos da universidade em menor tempo, bem como atuar na melhoria das condições pedagógicas, de infraestrutura, de processos e sistemas de gestão e administrativos, além da qualificação e motivação dos servidores e docentes da UEMG.

§ 1º – A implementação e a execução do PEUEMG cabe à UEMG.

§ 2º – O PEUEMG terá como marco inicial a data da publicação desta Resolução, e finalizará sua vigência, para sua posterior aferição, ao final deste ano.

Art. 3º - São objetivos específicos do PEUEMG:

I – Aumento da oferta de vagas nos cursos de pós-graduação da universidade.

II – Aumento no índice de conclusão dos alunos da universidade.

III – Melhoria dos processos administrativos para auxiliar na gestão, na pesquisa, extensão e ensino.

IV – Racionalização da ocupação e logística na utilização dos espaços físicos.

Art. 4º - As metas de eficiência que fazem parte do Programa Estadual de Incentivo à Eficiência no acesso, permanência e conclusão dos acadêmicos da graduação e pós-graduação no âmbito da UEMG são as constantes no Anexo I desta resolução e visam atingir os objetivos do PEUEMG.

§ 1º – As unidades administrativas da UEMG atuarão visando a consecução e superação das metas de eficiência acordadas neste instrumento.

§ 2º – Para fins do disposto no parágrafo anterior, as unidades administrativas observarão as diretrizes do Plano Plurianual de Gestão Governamental – PPAG e do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI, a legislação orçamentária e de pessoal, bem como os princípios aplicáveis à administração pública.

§ 3º – Caberá ao Reitor da UEMG a apresentação à Câmara de Orçamento e Finanças - COF de um relatório parcial após 30 dias do início do PEUEMG.

Art. 5º – A UEMG, sem prejuízo do pleno exercício das demais competências e atribuições, alocará, prioritariamente, recursos materiais e humanos nas atividades necessárias para a consecução das metas previstas no artigo 4º, observadas as competências e atribuições legais das carreiras dos servidores.

§ 1º – O disposto no caput não prejudicará o atendimento de qualidade aos órgãos e entidades, aos servidores públicos e aos cidadãos em geral, com observância das normas de bom-relacionamento.

§ 2º – O PEUEMG pressupõe a competência técnica e profissional de excelência dos servidores da UEMG e o empenho destes na realização de esforços extraordinários no desempenho de suas atividades, no âmbito de suas competências e atribuições legais, visando à consecução dos objetivos do Programa.

Art. 6º – Os servidores em efetivo exercício nas unidades da UEMG, que tenham jornada de trabalho igual ou superior a seis horas diárias, detentores de cargo efetivo, ainda que no exercício de cargos de provimento em comissão, ou detentores de cargo de provimento em comissão de recrutamento amplo, os contratados na forma da Lei n.º 18.185, de 04 de junho de 2009 e da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, farão jus à percepção da ajuda de custo específica com valores diferenciados de que trata o Decreto n.º 47.326, de 28 de dezembro de 2017, e o artigo 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, observados os seguintes critérios de cálculo:

I - Os servidores ocupantes do cargo de que trata o artigo 1º, I, da Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005 receberão ajuda de custo no valor correspondente a 0,03358(três mil, trezentos e cinquenta e oito centésimos de milionésimo) aplicado sobre o vencimento básico atribuído ao grau A, do nível II, 40 (quarenta) horas, da referida carreira, por dia efetivamente trabalhado.

II – Os servidores ocupantes do cargo de que trata o artigo 1º, II, III, IV, V, VI, da Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005 receberão ajuda de custo no valor correspondente a 0,02181 (dois mil, cento e oitenta e um centésimos de milionésimo) aplicado sobre o vencimento básico atribuído ao grau A, do nível I, do cargo de que trata o item II, 30 (trinta) horas, do artigo 1º da Lei nº 15.463/2005, por dia efetivamente trabalhado.

III – Os servidores em exercício na Universidade, não referidos nos incisos I e II deste artigo, detentores de cargo efetivo, bem como ocupantes de cargo de provimento em comissão, de recrutamento limitado ou amplo, receberão a ajuda de custo nos mesmos valores estabelecidos no inciso II do artigo 6º desta Resolução.

IV - Os valores estipulados nos incisos I e II, só poderão ser alterados perante autorização prévia da Câmara de Orçamento e Finança – COF.

Art. 7º - A ajuda de custo de que trata o artigo 6º estará submetida às seguintes regras gerais:

I - Será paga mensalmente, em pecúnia, na proporção dos dias efetivamente trabalhados;

II - Possuirá caráter indenizatório;

III - Não se incorporará à remuneração nem aos proventos de aposentadoria;

IV - Não constituirá base de cálculo de nenhuma outra vantagem;

V - Não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio ou atendimento de mesma finalidade.

§ 1º Na ocorrência de o servidor ser detentor de mais de um cargo, ainda que legalmente acumulável, a ajuda de custo específica com valores diferenciados será paga apenas por um dos cargos, sendo prevalente o de maior referência.

§ 2º Não descaracterizam o dia como efetivamente trabalhado as ausências motivadas pelas situações previstas nos incisos III, VI e VII do artigo 31 da Resolução SEPLAG nº 10, de 1º de março de 2004, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

§ 3º Não será devida a ajuda de custo específica com valores diferenciados nos dias de afastamento em decorrência de:

I - Gozo de férias regulamentares ou de férias-prêmio;

II - Casamento;

III - Luto;

IV - Licença para tratamento de saúde, licença decorrente de doença profissional ou acidente de serviço ou licença à gestante;

V- Licença para tratar de interesses particulares;

VI – Licença maternidade;

VII - Licença à adotante;

VIII - Licença paternidade;

IX - Exercício de mandato eletivo, com afastamento obrigatório do cargo;

X - Afastamento para aposentadoria.

§ 4º - Os servidores mencionados no artigo 6º receberão em abril o valor equivalente a 70% do estabelecido no art. 6º.

§ 5º - Os servidores mencionados no artigo 6º passarão a fazer jus ao auxílio integral de que trata o artigo 6º, desde que, as metas 6 e 7 sejam concluídas dentro dos limites estabelecidos na primeira apuração parcial que se dará em 30 dias após a publicação desta Resolução.

$ 6º - Em maio será pago, complementarmente ao auxílio integral, conforme regulamentado no $ 5º, o valor equivalente a 30% do valor estabelecido no art. 6º referente ao saldo dos valores estabelecidos no $ 4º deste artigo.

$ 7º - Caso as metas 6 e 7 não sejam cumpridas no prazo estipulado, os servidores continuarão recebendo o valor equivalente a 70% do estabelecido no art. 6º até a primeira apuração semestral.

$ 8º - A partir de julho os servidores mencionados no artigo 6º passarão a fazer jus ao valor estipulado no art. 6º multiplicado pelo valor apurado do semestre correspondente.

Art. 8º - A ajuda de custo de que trata o artigo 6º desta Resolução será paga alternativamente ao auxílio de que trata a Deliberação CPGE nº 02, de 4 de fevereiro de 2016, expedida pelo Colegiado de Planejamento e Gestão Estratégica.

§ 1º - O pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados será efetuado, preferencialmente, com recursos próprios das Instituições.

§ 2º - Os servidores mencionados no artigo 6º farão jus ao auxílio de que trata a Deliberação CPGE nº 02, de 4 de fevereiro de 2016, expedida pelo Colegiado de Planejamento e Gestão Estratégica, caso a execução das metas fixadas não alcance um mínimo de 70% dos valores e prazos pactuados.